



**EDITAL**  
**Processo Licitatório Nº 058/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 035/2022**

**1ª PARTE: PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, sito à Rua Barbosa Lima, 68, Centro, SERRITA/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ: 11.361.250/0001-73, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 457 de 13 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), do tipo **MAIOR LANCE**.

**Em cumprimento ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, o Município de Serrita/PE informa que o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

**2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA E MEIOS PUBLICITÁRIOS DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DOS FESTEJOS RELATIVOS À MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, COM A OBRIGAÇÃO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXO.**

1.2 A CONCESSIONÁRIA terá obrigação de fornecimento da expertise necessária para a realização dos eventos, com a contratação de artísticas locais, segurança privada, e equipe técnica de apoio, compreendendo limpeza e manutenção, com direito à exploração dos meios publicitários disponíveis, além de exclusividade de exploração do estacionamento e comercialização de alimentos e bebidas.

**1.2.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O referido evento ocorrerá no período de 21 a 24 de julho do corrente ano, sendo 04 (quatro) dias de shows musicais;

II - O espaço público a ser concedido será destinado à exploração comercial dos meios publicitários, tendas, espaços, estacionamento e de toda a área do PARQUE PADRE JOÃO CÂNCIO, conforme as especificações técnicas constantes nos Anexos deste edital;

III - A empresa CONCESSIONÁRIA fará a exploração de vendas/receita, com a finalidade de agenciar tanto a captação de recursos privados e públicos, a nível de patrocínio, viabilizando financeiramente o evento;

IV - A população deverá ter livre acesso ao espaço público, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar todas as atrações do evento denominado "52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA-PE 2022", excetuando-se apenas a área destinada estacionamento de veículos, locação de tendas e autorizações de qualquer tipo de publicidade e comércio no interior do parque;

V - A concessão compreendida nesta licitação deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição.



## 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.3 - A Prefeitura Municipal de Serrita/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<https://www.prefeitura@serrita.pe.gov.br> e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

## 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de junho de 2022 as 08h30min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30 de junho de 2022 as 08h30min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30 de junho de 2022, as 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63- Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000, telefone: (87)3882-1156 e e-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

## 5.0 DO APOIO AO EVENTO

5.1. O município promoverá apoio ao evento por meio da concessão de uso do Parque Estadual Padre João Câncio, com todos os seus espaços públicos, bem como o fornecimento de atrações musicais para o evento.

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema [bll.org.br](http://bll.org.br).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bll.org.br](http://bll.org.br)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



6.2. **Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto citado**, desde que não tenha nenhum impedimento legal, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica, LTDA, ME, EPP e MEI, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema [bll.org.br](http://bll.org.br) o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.6.1. E vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.6.2. Sob a forma de consorcio, qualquer que seja sua constituição;

6.6.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos por procuração;

6.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.6.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

6.6.11. Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seu(s) respectivo(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do Item/Serviço e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do Item/Serviço cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e as documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



## 8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os valores ofertados deverão ser expressos em reais com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, a oferta de preço cotado poderá ser menor que o limite mínimo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou maior ao limite mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita a maior oferta de preço deverá adequar a um valor igual ou superior ao limite mínimo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens inferiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **DO ITEM**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou superior ao limite mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta a maior oferta deverá adequar a um valor igual ou superior ao limite mínimo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior ofertado registrado. O sistema não identificará o autor das ofertas ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.5.8. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.5.9. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



## 10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade da oferta em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com) a proposta de preços realinhada, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item **10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados a melhor oferta, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 12.0 DA HABILITAÇÃO

### 12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

#### 12.1.1- REQUISITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):

##### a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
- a.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- a.3 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.6- Documento(s) oficial(ais) com foto do(s) Sócio(s)/Administrador(res).

**b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- b.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b.2- Certidão Negativa Municipal;
- b.3- Certidão Negativa Estadual;
- b.4- Certidão Negativa Receita Federal;
- b.5- Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- b.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- b.7- Certidão Negativa do SICAF CADASTUR;
- b.8- Comprovante de inscrição municipal ou estadual, se houver.

**c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.2.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0 \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0 \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0 \end{aligned}$$

**d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

- d.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

**e) Declaração de não Empregar Menor:**





e.1- Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **f) Declaração de cumprimento dos requisitos deste Edital**

f.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

#### **g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes**

g.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2010.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem para o município.

14.1.1. A disputa será realizada por valor GLOBAL relativo ao serviço global, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou superior ao limite mínimo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o maior preço deverá adequar a um valor igual ou superior ao limite mínimo do referido Termo de Referência.

14.1.3. Se a proposta de maior oferta não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



15.1.1. Com preços inferiores do(s) ITEM (NS)/SERVIÇOS ao(s) constante(s) no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bll.org.br](http://bll.org.br) e o Órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br) ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br), ou pelo e-mail [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem 2.2., deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

- I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV — Minuta do Contrato**, parte deste edital.

## **21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**

21.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

21.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido neste Edital e seus anexos.

21.3- A vigência do contrato poderá ser prorrogado, a interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso este documento tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no próprio chat da plataforma do **bll.org.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, bem como pelas pessoas físicas, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência  
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO III - Modelos de Declarações;  
ANEXO V - Minuta do Contrato;

Serrita - PE, 17 de junho de 2022.

---

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
PREGOEIRO  
PORTARIA 457/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### APRESENTAÇÃO

O projeto da Tradicional Missa do Vaqueiro constitui-se de ampla programação de ações em defesa, preservação e salvaguarda de um dos mais proeminentes símbolos do Sertão: o vaqueiro e seus aspectos culturais, presentes na religiosidade, na pega de boi, no artesanato, na vaquejada e no forró pé de serra. O evento se realizará no período de 21 a 24 de julho de 2022, no Sítio Lajes, Serrita/PE.

#### OBJETIVOS

Realizar, de 21 a 24 de julho de 2022, a 52ª edição da tradicional festa popular da Missa do Vaqueiro, na cidade de Serrita, Sertão Pernambucano. Durante a realização da Missa do Vaqueiro, artistas da cultura popular e outros com reconhecimento nacional sobem ao palco para tornar a festa ainda mais musical, indo além do aboio, canto típico dos vaqueiros. Assim, é mostrado ao público formado por turistas e moradores das cidades circunvizinhas, a bravura, dedicação e fé do homem sertanejo através da figura do vaqueiro Raimundo Jacó, personagem da história nordestina que inspirou o festejo.

Objetivos Específicos · Realizar a tradicional festa popular da Missa do Vaqueiro, de 21 a 24 de julho de 2022, em Serrita/PE; · Produzir e Promover os festejos alusivos à Missa do Vaqueiro, como importante evento do calendário cultural nacional; · Resgatar a história da Missa do Vaqueiro e suas tradições, revelando seus aspectos cruciais, e eternizá-la às futuras gerações por meio do evento; · Valorizar a cultura popular do Sertão Pernambucano a partir da figura do vaqueiro; · Incentivar e difundir a realização da Missa do Vaqueiro enquanto forte manifestação cultural do estado de Pernambuco; · Apoiar, promover e divulgar as expressões sagradas e profanas que envolvem o vaqueiro e seus costumes durante os festejos da Missa do Vaqueiro; · Apoiar, promover e divulgar a gastronomia regional existente durante a Missa; Apoiar, promover e divulgar o artesanato regional por meio de uma infraestrutura que dê suporte às necessidades do evento; Elevar o índice de turistas dentro da cidade de Serrita durante a Missa do Vaqueiro; · Movimentar a economia interna de Serrita e cidades vizinhas por meio do crescente índice de turistas na região; · Gerar empregos diretos e indiretos a partir da organização estrutural do evento.

#### JUSTIFICATIVA

A Missa do Vaqueiro é um evento religioso, tradicional na cultura popular do Sertão pernambucano, realizado na cidade de Serrita. Originada a partir do desaparecimento do corajoso vaqueiro Raimundo Jacó, assassinado traiçoeiramente nas caatingas do Sítio das Lajes, distrito do município de Serrita, localizado no sertão central, a 553 Km do Recife. A missa, em memória do vaqueiro, foi idealizada pelo padre João Cândia e o cantor Luiz Gonzaga, primo de Raimundo Jacó, em 1970. Em princípio, a ideia era fazer da missa um ato de protesto pelo assassinato impune desse humilde vaqueiro, ocorrido no Sítio das Lajes em 08 de julho de 1954. Uma tradição da memória popular do Brasil, a Missa é celebrada sempre no quarto domingo do mês de julho, ao ar livre, num local onde foi construído um altar de pedra, rústico em forma de ferradura. É neste dia que se reúnem vaqueiros de vários estados do Norte e Nordeste e se confraternizam diante da fé cristã. Durante o evento, a economia local é movimentada por meio do fluxo de turistas vindos de todo o país, bem como de outros países, gerando empregos diretos e indiretos. Forma de valorização do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, a Missa do Vaqueiro é uma das maiores expressões da cultura sertaneja. Os vaqueiros rezam pelos seus antepassados. Eles sobem até o altar e fazem suas oferendas com peças de sua indumentária de couro, bem como, instrumentos de montaria usados para pastoreio do gado. Durante o ofertório, eles improvisam versos de aboio sobre cada peça ofertada. Durante a Missa do Vaqueiro cerca de 70 mil pessoas passam pela cidade de Serrita, durante os quatro dias de evento. Com uma variação de faixa etária de 14 a 80 anos (compreendendo jovens e





adultos) e classes sociais diversas, tendo efetiva participação espontânea e efetiva do povo. Uma festa para toda a família que abrange toda a Região Nordeste. Nas últimas edições da Missa do Vaqueiro, atrações de várias partes do país se apresentaram nessa celebração do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, dentre eles destacam-se: Fagner, Santana, Josildo Sá, Petrucio Amorim, Alcimar Monteiro, Elba Ramalho, além das atrações locais. Para a edição 2022 do evento, nomes de peso da música popular brasileira lideraram a preferência. Os artistas são um dos principais atrativos do evento, pois alegram o público presente por meio da música regional, genuinamente brasileira, tão carente de divulgação e espaço na mídia. O presente projeto trata da 52ª edição da Missa do Vaqueiro, a se realizar de 21 a 24 de julho de 2022, e tem a finalidade de apoiar/incentivar, promover e difundir a cultura popular nordestina, tendo como principal expressão o vaqueiro e suas linguagens culturais. Importante para a manutenção de uma tradição que vem acontecendo há todos esses anos, a Missa do Vaqueiro é a manifestação real e mais expressiva do sertanejo que vive na caatinga, uma terra seca onde a fé é o alimento que mantém o homem vivo.

## **PÚBLICO**

Durante a Missa do Vaqueiro cerca de 90 mil pessoas passam pela cidade de Serrita, durante os quatro dias de evento. Com uma variação de faixa etária de 14 a 80 anos e classes sociais diversas. É uma festa para toda a família que abrange toda a Região Nordeste.

## **ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

Nas últimas edições da Missa do Vaqueiro, atrações de várias partes do país se apresentaram nessa celebração do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, a saber: Maciel Melo, Josildo Sá, Santana, Petrucio Amorim, Alcimar Monteiro, Fagner, Elba Ramalho. Para a edição 2022 do evento, não será diferente, a grade artística será composta por meio de apoio cultural do Município de Serrita/PE, com a disponibilização de nomes nacionais e regionais, sendo as atrações locais de responsabilidade do concessionário, que deverá primar pelo bom gosto e música de qualidade, levando sempre em consideração o cancionário Nordestino.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA E MEIOS PUBLICITÁRIOS DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DOS FESTEJOS RELATIVOS À MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, COM A OBRIGAÇÃO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA**, conforme segue abaixo:

### **2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO.**

2.1. O valor da proposta deverá respeitar o mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que deve ser consignado na proposta, consignando-se, ainda, que a empresa licitante se compromete, na forma do instrumento convocatório a produzir e promover o evento em conformidade com todas as normas legais, regulamentares e técnicas.

2.2. As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da concessão e para remunerar a empresa licitante declarada vencedora advirão da exploração (da atividade comercial no ramo de alimentos e/ou bebidas e veiculação/comercialização de publicidade, exploração do estacionamento) na área do espaço concedido, conforme planta anexa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

2.3. A empresa licitante declarada vencedora deverá efetuar o pagamento, referente à outorga da concessão, dividida em 02 (duas) parcelas a se vencerem nas datas indicadas abaixo, na conta bancária indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a contar da data de assinatura do termo contratual;



2.4. A 1ª (primeira) parcela no valor de 10% (dez por cento) do valor ofertado deverá ser pago no ato da assinatura do contrato;

2.5. O valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor ofertado será pago até o dia 29/07/2022;

2.6. Em caso de atraso no pagamento da concessão do direito de uso do espaço, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e correção monetária;

2.7. Considera-se atraso para efeitos deste Edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, no prazo determinado. Caso a data de vencimento da concessão caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior;

2.8. A exploração de atividade comercial remunerará todas as despesas com a execução dos serviços, e devem incluir a produção e promoção das festividades comemorativas da "52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA 2022", compreendendo todos os custos com: materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução da concessão.

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura;

3.2. O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo município, através de sua Assessoria Técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Cultura, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data final do evento;

3.3. Durante esse período a empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA) terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela montadas;

3.5. Qualquer falha de montagem ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONCESSIONÁRIA, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do contrato;

3.6. O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na Secretaria Municipal de Cultura e não isenta a concessionária das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

4.1. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

4.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

4.3. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas do evento denominado 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022;



- 4.4. Responsabilizar-se pela produção e promoção dos festejos alusivos à 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, conservando as estruturas do Parque devidamente limpas (diariamente) e em condições de pronto uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares, e legais pertinentes ao assunto;
- 4.5. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica para cada caso, conforme normas atuais da Vigilância Sanitária;
- 4.6. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal sob sua responsabilidade;
- 4.7. Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;
- 4.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, de acordo com as orientações do Ministério Público do Trabalho;
- 4.9. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes (prefeitura, corpo de bombeiros, CREA e etc), necessárias à montagem e utilização das estruturas necessárias para o 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, dentro dos prazos e normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações;
- 4.10. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Administração Municipal;
- 4.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Administração Municipal, permitindo amplo acesso às áreas de exploração do evento, inclusive aquelas consideradas restritas aos funcionários;
- 4.12. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para produção e promoção dos festejos em comemoração à 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que integram o certame;
- 4.13. Assumir total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do Contrato;
- 4.14. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhos e seus funcionários, e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequado a cada tipo de serviço;
- 4.15. Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, Previdência Social, seguros contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata;
- 4.16. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, bem comode suas relações com artistas contratados, pessoal de imprensa identificado e público em geral;



4.17. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA) para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional na Licitação, deverá (ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal;

4.18. Assumir responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas à execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência;

4.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização da Administração Municipal na execução dos serviços;

4.20. O direito de exploração de comercialização de alimentos e bebidas deverá observar os valores de mercado usualmente praticados em eventos de mesma natureza, assim como os valores cobrados por estacionamento de veículos;

4.21. Garantir que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto a Polícia Militar, Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e aérea no entorno do evento sejam cumpridas;

4.22. Disponibilizar espaços para a Administração Municipal, de forma gratuita, veicular publicidade institucional própria;

4.23. Garantir estrutura para as forças e serviços de apoio (Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros, SAMU, entre outros), de acordo com indicações da Administração Municipal;

4.24. Comunicar imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

4.25. Apresentar a Administração Municipal relatório de prestação e execução de serviços em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados;

4.26. Providenciar e fornecer prova à Administração Municipal, por sua conta e responsabilidade, dos seguintes:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA para implantação da estrutura obrigatória na área concedida;
- b) Estrutura que obrigatoriamente atenda as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as do CREA, podendo tal responsabilidade ser cumprida por eventual terceiro a pedido da CONCESSIONÁRIA;
- c) Fornecer prova da anotação acima exigida e do cumprimento de todas as normas legais, regulamentares e técnicas acerca da implantação da infraestrutura, obedecendo ao prazo de até 05 (cinco) dias anteriores ao evento denominado 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022;

4.27. Prestar esclarecimentos ao SECRETÁRIO DE CULTURA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

4.28. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta Licitação;



- 4.29. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- 4.30. Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as condições no Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências se sua inobservância total ou parcial;
- 4.31. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA na execução dos serviços;
- 4.32. Manter-se, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.33. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.
- 4.34. A empresa licitante declarada vencedora será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços descritos e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de SERRITA-PE.
- 4.35. A empresa contratada será responsável pela apresentação de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do profissional exigido pela entidade.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- 5.1. Fornecimento de estrutura para realização dos festejos da 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, que contará com palco principal medindo; palco polo sonorização e iluminação profissional de grande e médio porte, geradores, grid's, camarins, fechamento, gradil disciplinador, tendas "chapéu de bruxa"; estande, pórtico; painel de Led, banheiros químicos, transmissão e sinalização;
- 5.2. Fornecimento de atrações nacionais e regionais;
- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro contrato;
- 5.4. Permitir o acesso dos funcionários da empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA) às áreas onde será realizado o evento denominado 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA);
- 5.6. Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA), inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo CONCEDENTE;
- 5.8. Notificar a empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA), por escrito e com antecedência, sobre infrações, penalidades, multas ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;



5.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

5.10. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

5.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

5.12. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA), de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta;

5.13. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação;

5.14. Realizar diligências, sempre que entender necessárias ou úteis, junto à CONCESSIONÁRIA, a fim de aferir a qualidade técnica da mesma;

5.15. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

5.16. Fiscalizar para que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto a Polícia Militar, Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e aérea no entorno do evento sejam cumpridas;

## **6. DO APOIO AO EVENTO**

6.1. O município promoverá apoio ao evento por meio da concessão de uso do Parque Estadual Padre João Cândio, com todos os seus espaços públicos, bem como o fornecimento de atrações musicais para o evento.

## **7. DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser: I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação. No caso da rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos e serviços realizados e aceitos pela Contratante.

## **8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. A concessão de uso do espaço público será pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, na hipótese de haver necessidade de a empresa contratada realizar reparos no parque a danos causados durante o evento”;

8.2. O início para a exploração dar-se-á no dia 11 de julho de 2022, com a possibilidade de captação de patrocínios e apoios culturais;

8.3. Os serviços a serem executados, bem como a descrição e quantidades da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no PARQUE PADRE JOÃO CÂNCIO deverão seguir as especificações técnicas definidas nos Anexos deste Edital;

8.4. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Fica eleito o foro da Comarca de Serrita/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Serrita, 14 de junho de 2022.

**JOSÉ ROMULO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.

Aprovo o presente Termo de Referência

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
Prefeito

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Serrita/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA E MEIOS PUBLICITÁRIOS DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DOS FESTEJOS RELATIVOS À MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, COM A OBRIGAÇÃO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$
1	CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA E MEIOS PUBLICITÁRIOS DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DOS FESTEJOS RELATIVOS À MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, COM A OBRIGAÇÃO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXO	UNID	1	

Valor Total da Proposta: R\$ .....( ..... )

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura:

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de Janeiro de 1993, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Local, Data e Assinatura.



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, E A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Aos ... (...) dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e dois, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, de um lado **O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Serrita – PE, CEP: 56.140-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Nº 058/2022** procedida na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 035/2022**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **Processo de Licitação Nº 058/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 035/2022**, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO de Serrita/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA E MEIOS PUBLICITÁRIOS DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DOS FESTEJOS RELATIVOS À MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, COM A OBRIGAÇÃO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXO**, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1. CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA E MEIOS PUBLICITÁRIOS DISPONÍVEIS, EM RAZÃO DOS FESTEJOS RELATIVOS À MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, COM A OBRIGAÇÃO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE**, pelo objeto deste contrato, o valor total de R\$ ..... (.....).



## SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa licitante declarada vencedora deverá efetuar o pagamento, referente à outorga da concessão, dividida em 02 (duas) parcelas a se vencerem nas datas indicadas abaixo, na conta bancária indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a contar da data de assinatura do termo contratual;

A 1ª (primeira) parcela no valor de 10% (dez por cento) do valor ofertado deverá ser pago no ato da assinatura do contrato;

O valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor ofertado será pago até o dia 29/07/2022;

Em caso de atraso no pagamento da concessão do direito de uso do espaço, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e correção monetária;

Considera-se atraso para efeitos deste Edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, no prazo determinado. Caso a data de vencimento da concessão caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior;

Valores a serem depositadas na conta corrente \_\_\_\_\_, agencia \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_, em nome da Prefeitura Municipal de Serrita – PE.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, e, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DO APOIO AO EVENTO

6.1. O município promoverá apoio ao evento por meio da concessão de uso do Parque Estadual Padre João Cândio, com todos os seus espaços públicos, bem como o fornecimento de atrações musicais para o evento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, SECRETÁRIO DE CULTURA, como Gestor e Fiscalizador, respectivamente, do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do contratado vencedor em saná-las de modo que seja realizado o evento na mesma data prevista, **sendo de sua competência:**

- a) Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Documentar as ocorrências havidas e a frequência na prestação dos serviços em registro próprio, firmado juntamente com a Contratada;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros no subitem anterior, no que se refere à execução do Contrato, quando for o caso;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- e) Não permitir que mão de obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas, e o não emprego de mão de obra de menor, conforme à lei;



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;
- 8.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;
- 8.3. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas do evento denominado 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022;
- 8.4. Responsabilizar-se pela produção e promoção dos festejos alusivos à 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, conservando as estruturas do Parque devidamente limpas (diariamente) e em condições de pronto uso pela população, observadas as normas técnicas, regulamentares, e legais pertinentes ao assunto;
- 8.5. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica para cada caso, conforme normas atuais da Vigilância Sanitária;
- 8.6. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal sob sua responsabilidade;
- 8.7. Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;
- 8.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, de acordo com as orientações do Ministério Público do Trabalho;
- 8.9. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes (prefeitura, corpo de bombeiros, CREA e etc), necessárias à montagem e utilização das estruturas necessárias para o 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, dentro dos prazos e normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações;
- 8.10. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Administração Municipal;
- 8.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Administração Municipal, permitindo amplo acesso às áreas de exploração do evento, inclusive aquelas consideradas restritas aos funcionários;
- 8.12. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para produção e promoção dos festejos em comemoração à 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que integram o certame;



- 8.13. Assumir total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do Contrato;
- 8.14. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhos e seus funcionários, e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequado a cada tipo de serviço;
- 8.15. Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, Previdência Social, seguros contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, bem como de suas relações com artistas contratados, pessoal de imprensa identificado e público em geral;
- 8.17. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA) para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional na Licitação, deverá (ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal;
- 8.18. Assumir responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas à execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência;
- 8.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização da Administração Municipal na execução dos serviços;
- 8.20. O direito de exploração de comercialização de alimentos e bebidas deverá observar os valores de mercado usualmente praticados em eventos de mesma natureza, assim como os valores cobrados por estacionamento de veículos;
- 8.21. Garantir que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto a Polícia Militar, Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e aérea no entorno do evento sejam cumpridas;
- 8.22. Disponibilizar espaços para a Administração Municipal, de forma gratuita, veicular publicidade institucional própria;
- 8.23. Garantir estrutura para as forças e serviços de apoio (Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros, SAMU, entre outros), de acordo com indicações da Administração Municipal;
- 8.24. Comunicar imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- 8.25. Apresentar a Administração Municipal relatório de prestação e execução de serviços em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados;
- 8.26. Providenciar e fornecer prova à Administração Municipal, por sua conta e responsabilidade, dos seguintes:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA para implantação da estrutura obrigatória na área concedida;



- b) Estrutura que obrigatoriamente atenda as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as do CREA, podendo tal responsabilidade ser cumprida por eventual terceiro a pedido da CONCESSIONÁRIA;
- c) Fornecer prova da anotação acima exigida e do cumprimento de todas as normas legais, regulamentares e técnicas acerca da implantação da infraestrutura, obedecendo ao prazo de até 05 (cinco) dias anteriores ao evento denominado 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022;

8.27. Prestar esclarecimentos ao SECRETÁRIO DE CULTURA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

8.28. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto desta Licitação;

8.29. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

8.30. Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as condições no Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências se sua inobservância total ou parcial;

8.31. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA na execução dos serviços;

8.32. Manter-se, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.33. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

8.34. A empresa licitante declarada vencedora será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços descritos e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de SERRITA-PE.

8.35. A empresa contratada será responsável pela apresentação de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do profissional exigido pela entidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

9.1. Fornecimento de estrutura para realização dos festejos da 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, que contará com palco principal medindo; palco polo sonorização e iluminação profissional de grande e médio porte, geradores, grid's, camarins, fechamento, gradil disciplinador, tendas "chapéu de bruxa"; estande, pórtico; painel de Led, banheiros químicos, transmissão e sinalização;

9.2. Fornecimento de atrações nacionais e regionais;

9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro contrato;





- 9.4. Permitir o acesso dos funcionários da empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA) às áreas onde será realizado o evento denominado 52ª MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA PE 2022, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA);
- 9.6. Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA), inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo CONCEDENTE;
- 9.8. Notificar a empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA), por escrito e com antecedência, sobre infrações, penalidades, multas ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.10. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 9.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 9.12. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA), de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta;
- 9.13. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação;
- 9.14. Realizar diligências, sempre que entender necessárias ou úteis, junto à CONCESSIONÁRIA, a fim de aferir a qualidade técnica da mesma;
- 9.15. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 9.16. Fiscalizar para que todas as medidas de segurança adotadas pela Administração Municipal junto a Polícia Militar, Bombeiros, Ministério Público, quanto à segurança local e aérea no entorno do evento sejam cumpridas;

## **10 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 10.1. Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura;
- 10.2. O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo município, através de sua Assessoria Técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Cultura, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data final do evento;

10.3. Durante esse período a empresa licitante declarada vencedora (CONCESSIONÁRIA) terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela montadas;

10.4. Qualquer falha de montagem ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONCESSIONÁRIA, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do contrato;

10.5. O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na Secretaria Municipal de Cultura e não isenta a concessionária das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

11.1 Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Município de Serrita, com relação ao pessoal que a empresa vencedora do certame licitatório, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em lei.

12.2. O atraso na prestação de serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

12.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Finanças, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada junto ao órgão municipal por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital a que este contrato se vincula e das demais cominações legais.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contratado o contraditório e ampla defesa.

12.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.
- g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) judicial, nos termos da legislação.
- c) unilateral por parte da CONTRATANTE desde que devidamente fundamentada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e subsidiariamente, pela teoria geral dos contratos e código de defesa do consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Site do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Serrita PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Serrita/PE, de de 2022.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....